

Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
 Dotação Orçamentária: 100001.1339200112.074  
 .33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -  
 Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Desporto,  
 Cultura e Turismo.

IDENTIFICAÇÃO: 2023.036E0700001.09.0007

Itarana, 26 de janeiro de 2023

VANDER PATRICIO  
 Prefeito Municipal de Itarana

**Protocolo 1014611**

## Contrato

### RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: ALVARO HENRIQUE PIOROTTI - ME,  
 CNPJ Nº 17.299.636/0001-89

OBJETO: Serviços de lavagem e lubrificação de  
 veículos e equipamentos operacionais do Município  
 de Itarana/ES.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir do primeiro dia útil  
 subsequente ao da publicação do seu extrato no  
 Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo  
 - DOM/ES.

VALOR: R\$ 80.470,00 (oitenta mil, quatrocentos e  
 setenta reais)

AMPARO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022  
 PROCESSO Nº: 002983/2022 - Secretaria Municipal  
 de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; e  
 Processo n.o 002985/2022 - Secretaria Municipal  
 de Saúde.

ID                      CidadES                      Contratação                      nº  
 2022.036E0700001.01.0036

Itarana/ES, 26 de janeiro de 2023

Vander Patrício  
 Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1013724**

### RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23  
 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº  
 14.492.062/0001-72

CONTRATADO: ALVARO HENRIQUE PIOROTTI -  
 ME, CNPJ Nº 17.299.636/0001-89

OBJETO: Serviços de lavagem e lubrificação de  
 veículos e equipamentos operacionais do Município  
 de Itarana/ES.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir do primeiro dia útil  
 subsequente ao da publicação do seu extrato no  
 Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo  
 - DOM/ES.

VALOR: R\$ 18.220,00 (dezoito mil, duzentos e  
 vinte reais)

AMPARO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022  
 PROCESSO Nº: 002983/2022 - Secretaria  
 Municipal de Transporte, Obras e Serviços  
 Urbanos; e Processo n.o 002985/2022 -  
 Secretaria Municipal de Saúde.

ID                      CidadES                      Contratação                      nº  
 2022.036E0700001.01.0036

Itarana/ES, 26 de janeiro de 2023

Vander Patrício  
 Prefeito do Município de Itarana

Sra. Gabriela Andrea Coan  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Em exercício - Portaria nº 882/2022

**Protocolo 1013725**

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 186/2023

Processo nº 000421/2023 de 17/01/2023.  
 Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio  
 Ambiente - SEMAMA.

CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO  
 DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito  
 público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23,  
 sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65,  
 Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr.  
 Vander Patrício, brasileiro, casado, residente na  
 Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/  
 ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADO: LEORNADO JOSUE BALDOTTO,  
 brasileiro, solteiro, portador do CPF nº  
 774.908.867-91 e RG nº 15.814.178-SP, residente  
 nesta cidade.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho  
 em regime especial temporário regulado pela Lei  
 Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo  
 municipal a realizar contratação temporária de  
 pessoal para atender a necessidade temporária  
 de excepcional interesse público, nos termos do  
 Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências",  
 pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre  
 o plano de cargos e carreiras e define o sistema de  
 vencimentos dos servidores públicos dos quadros de  
 cargos do poder executivo e dá outras providências",  
 que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado  
 na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio  
 Ambiente - SEMAMA, como Técnico Agrícola, nível  
 VI, padrão de vencimento A, com vencimento-base  
 de R\$ 2.013,14 (dois mil e treze reais e quatorze  
 centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO deverá quando  
 devidamente habilitado, conduzir veículo para se  
 locomover até o local de trabalho, assumindo a  
 obrigação e responsabilidade no cumprimento da  
 legislação de trânsito, inclusive, qualquer ônus em  
 relação a multas ou avarias ao veículo por culpa  
 comprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do  
 CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas  
 semanais, e suas atribuições serão exercidas de  
 acordo com o plano de trabalho a ser determinado  
 pelo Secretário respectivo com observância da Lei  
 Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da  
 Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao